



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## REQUERIMENTO Nº. 1070 SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/11/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 26 / 11 / 2018  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Considerando que a *Lei Municipal nº. 4.318*, de 04 de outubro de 2002, dispõe sobre a proibição de colocação de propagandas, cartazes e similares em bens públicos do Município de Botucatu e dá outras providências;

Considerando que em vários pontos da cidade, em especial nos postes de energia e pontos de parada de ônibus, constata-se a existência de cartazes colados, poluindo visualmente as vias públicas;

Considerando que essa Vereadora foi procurada por munícipes insatisfeitos com a quantidade de poluição visual existente, como pode ser notado pela imagem em **anexo**.

Considerando que a referida Lei prevê penalidades para as pessoas que colam os cartazes e também para o beneficiário da propaganda,

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, que sejam promovidas ações efetivas de fiscalização sobre a poluição visual identificada em postes de iluminação pública, pontos de ônibus e outros monumentos públicos do nosso município.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 26 de novembro de 2018.

Vereadores Autores:

  
JAMILA  
PSDB

  
ZÉ FERNANDES  
PSDB

JCD/aco

## PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 1070/2018

